



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

PROJETO DE LEI Nº 360 DE 2021

Autoria: Deputado Álvaro Campelo – Progressistas

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, pelas unidades de saúde, Públicas e Privadas, no âmbito do Estado do Amazonas, de salas de descanso para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Estado do Amazonas, que realizam atendimentos de urgência e emergência, sejam elas de natureza Pública ou Privada, obrigadas a disponibilizarem “Salas de Descanso” para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º As unidades de saúde já em funcionamento, a partir da vigência desta Lei, têm o prazo de 180 dias para adequação.

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente a cada mês, até efetiva adequação, recurso este que será revestido em favor do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º A estrutura das “Salas de Descanso” deverá obedecer a critérios e adequações compatíveis com a estrutura da unidade de saúde e a quantidade de profissionais que nela exerçam suas atividades, seguindo parâmetros





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

indicados pelos órgãos competentes, que ficarão responsáveis pela respectiva fiscalização e aplicação da pena prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de julho de 2021.

Álvaro Campelo
Deputado Estadual - Progressistas
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, no tocante às salas de descanso para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem

De acordo com os cadastros disponibilizados pelos Sindicatos e Conselhos de Classe que representam esses profissionais, há mais de 50 mil trabalhadores atuando em defesa da vida, nas unidades de saúde do nosso estado.

Essa profissão, ante sua relevância, recebeu maior notoriedade em decorrência dos efeitos gerados pela pandemia da COVID-19, por causa do tensionamento do sistema de saúde mundial.

Com efeito, o resultado da combinação entre longos plantões e a falta de estrutura adequada, passou-se a ter, com frequência, profissionais dormindo no chão e em cadeiras nos hospitais.

E, mais de um ano depois dos primeiros casos de contaminados pelo novo coronavírus, esses profissionais continuam sendo levados à exaustão, através de convocações para dobrar plantões, abdicar de férias, além de longos períodos sem comer ou beber água.

Insta chamar atenção para o fato de que cerca de 85% da força de trabalho nos hospitais é feminina, onde, muitas dessas mulheres, além dos plantões, criam filhos sozinhas, acumulam plantões em outras unidades de saúde, para cobrir as despesas da família, cuidam das lições dos filhos, dos familiares, cozinham, fazem compras e limpam a casa nas horas em que deveriam descansar, como ocorre cotidianamente na maioria dos lares.

Dentro desse cenário, ainda é preciso lidar com o próprio adoecimento ou afastamento de colegas, pelo excesso de trabalho ou por contágio da Covid-19.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

Por tais motivos, sabe-se que mais de 3.000 enfermeiros estão afastados de seus postos de trabalho, pelos mais diversos motivos, sendo, inclusive, registrado um caso de suicídio, certamente vinculado ao estresse imposto ao sistema de saúde em nosso país.

Sendo assim, pelas razões expostas, e considerando o interesse público e a relevância que caracterizam a matéria, clamo aos Nobres Pares por seus indispensáveis apoios, a fim de que seja aprovada esta proposição, de modo a garantir que os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, tenham direito a salas de descanso nas unidades de saúde do Estado do Amazonas que realizam atendimentos de urgência e emergência, sejam elas de natureza Pública ou Privada.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de julho de 2020.

Álvaro Campelo
Deputado Estadual Progressista
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

